



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TERMO DE JUNTADA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo administrativo nº 14100002/24, do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** que caracterize o interesse público envolvido.

Guilherme Bezerra de Lima

GUILHERME BEZERRA DE LIMA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Eduardo Bandeira Medrado

EDUARDO BANDEIRA MEDRADO

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Regina Alves Costa

REGINA ALVES COSTA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14100002/24

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
MUNICIPAL MARIA SOCORRO CHAVIER DE ALMEIDA,
CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO EXECUTIVO
EM ANEXO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO
MUNICIPIO DE JAGUARIBARA/CE.**



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação para a ampliação da Escola Municipal Maria Socorro Chavier de Almeida surge da crescente demanda por vagas no sistema de ensino público municipal, motivada pelo aumento populacional na região de Jaguaribara/CE. A atual infraestrutura escolar não comporta adequadamente o número de estudantes, o que compromete a qualidade do ensino e a segurança dos alunos. É essencial expandir as instalações para assegurar o atendimento adequado às diretrizes educacionais nacionais e proporcionar um ambiente propício ao aprendizado.

Além disso, a ampliação proposta contribuirá para melhorar as condições de ensino ao incorporar elementos de acessibilidade, sustentabilidade e segurança, conforme exigido pelas normas nacionais de construção e educação. Esta obra faz parte do Plano Estratégico da Secretaria de Educação de Jaguaribara, que visa não só aumentar a capacidade de atendimento, mas também elevar o padrão de qualidade das escolas municipais, alinhando-se aos princípios e objetivos da Lei 14.133/2021, especialmente no que se refere à promoção da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, a contratação é essencial para resolver o problema da infraestrutura deficiente, garantindo o pleno atendimento das necessidades educacionais da comunidade local, promovendo o interesse público e assegurando a melhoria contínua do sistema educacional no município.

2. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE

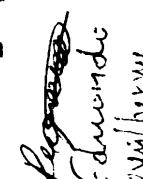
RESPONSÁVEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANTONIO ALEXANDRE SILVA SENA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos da contratação para a ampliação da Escola Municipal Maria Socorro Chavier de Almeida fundamenta-se na necessidade de garantir que a solução escolhida atenda aos critérios de eficiência, sustentabilidade e conformidade com as regulamentações vigentes. Além disso, busca-se assegurar que a obra atinja padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários para





criar um ambiente educacional adequado e seguro.

REQUISITOS GERAIS

Conformidade com os padrões de infraestrutura educacional definidos pelas diretrizes nacionais.

Garantia de acessibilidade universal, de acordo com a ABNT NBR 9050/2020.

Práticas de sustentabilidade na utilização de materiais e execução da obra.

REQUISITOS LEGAIS

Obediência às normas de segurança do trabalho e regulamentações ambientais.

Conformidade com o Código de Obras do município de Jaguaribara/CE.

Atendimento à legislação federal de licitações, destacadamente a Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Uso de materiais ecologicamente corretos, como blocos de concreto ecológicos e tintas à base d'água.

Implementação de eficiência energética nos sistemas elétricos e hidráulicos.

Planejamento de áreas verdes utilizando espécies nativas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Execução de terraplanagem e adequação do solo conforme especificações do projeto executivo.

Instalação completa de infraestrutura elétrica, hidráulica e de esgoto.

Especificações detalhadas de acabamentos, incluindo pisos e revestimentos que garantam durabilidade.

Cumprimento dos prazos estipulados no cronograma de obra.

Os requisitos necessários à contratação são essenciais para garantir que a ampliação da escola atenda à necessidade de acomodar mais alunos e melhore as condições de ensino. Ao definir claramente estes requisitos, o objetivo é assegurar um processo competitivo justo, evitando especificações excessivas que possam limitar a participação de potenciais licitantes, mantendo o foco na qualidade e eficiência da solução proposta.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem como objetivo identificar empresas qualificadas para a execução da obra de ampliação da Escola Municipal Maria Socorro Chavier de Almeida, conforme o Projeto Executivo elaborado pela Secretaria de Educação



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



de Jaguaribara/CE. A pesquisa busca fornecer informações para a elaboração do processo licitatório e assegurar a contratação de uma empresa que atenda aos requisitos técnicos e financeiros da obra.

Metodologia:

Pesquisa de Empresas: Levantamento de empresas de construção civil especializadas em obras públicas e de ampliação de escolas, localizadas na região de Jaguaribara/CE ou municípios próximos.

Análise de Orçamentos: orçamentos preliminares de empresas selecionadas para avaliar custos de materiais, mão de obra e prazos.

Verificação de Qualificação: Análise da experiência das empresas em obras semelhantes e verificação de regularidade fiscal e jurídica.

Expectativa de Mercado:

Espera-se encontrar empresas com experiência em obras de ampliação de escolas ou similares, com capacidade de execução dentro dos prazos e orçamento estipulados.

Conclusão: O levantamento de mercado visa garantir a contratação de uma empresa capacitada para realizar a obra de ampliação da escola, dentro dos padrões de qualidade e custos esperados, proporcionando maior eficiência e transparência no processo licitatório.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a ampliação da Escola Municipal Maria Socorro Chavier de Almeida envolve a execução de uma obra abrangente, que incorpora todas as especificações técnicas delineadas no projeto executivo.

A proposta contempla os seguintes aspectos fundamentais:

Escopo da Obra: A ampliação da escola será realizada com base em um projeto executivo detalhado, incluindo a construção de novas salas de aula, espaços administrativos e melhorias nas instalações já existentes.

Materiais e Técnicas de Construção: Serão utilizados materiais sustentáveis e ecologicamente adequados, como blocos de concreto ecológicos e tintas à base d'água, em consonância com os princípios de desenvolvimento sustentável.



Infraestrutura: O projeto prevê a instalação de sistemas modernos de eletricidade, hidráulica e esgoto, atendendo normas de segurança e eficiência energética, promovendo a segurança e a economia de recursos.

Acessibilidade e Inclusão: As novas estruturas proporcionarão acessibilidade universal, com rampas, banheiros adaptados e sinalização em braille, em cumprimento à ABNT NBR 9050/2020.

Paisagismo e Áreas de Recreação: Planejamento de áreas verdes e playgrounds será realizado com a utilização de espécies nativas e equipamentos seguros, promovendo bem-estar e integração com o meio ambiente.

Obras de Infraestrutura Adicional: Serão executadas obras de terraplanagem e nivelamento do terreno, garantindo a estabilidade e a adequação para as novas construções.

Cronograma e Prazos: A obra segue um cronograma detalhado que garante o cumprimento dos prazos, com etapas claramente definidas para a execução eficiente do projeto.

A solução proposta é a mais adequada existente no mercado, justificando-se pelo seu alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, nos termos da Lei 14.133/2021. A escolha está fundamentada na compatibilidade com os requisitos técnicos e ambientais do projeto, garantindo que a contratação atenda de forma eficaz ao interesse público e às diretrizes estratégicas do Município de Jaguaribara.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR A SER CONTRATADO

ITEM	Descrição	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERV. DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA SOCORRO CHAVIER DE ALMEIDA. Especificação: serviços de obra de ampliação da Escola Municipal Maria Socorro Chavier de Almeida, conforme as especificações no projeto executivo em anexo.	01	Serviço	R\$ 675.959,30	R\$ 675.959,30

Deste modo, tendo como parâmetro o projeto executivo elaborado pelo setor de



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



engenharia da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE, conforme dados demonstrados acima, totalizam o valor médio total de R\$ R\$ 675.959,30(seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A decisão pelo não parcelamento da contratação para a obra de ampliação da Escola Municipal Maria Socorro Chavier de Almeida foi baseada em uma cuidadosa avaliação de diversos fatores, conforme descrito abaixo:

Avaliação da Divisibilidade do Objeto: O objeto da licitação, embora tecnicamente divisível, quando considerado como um todo, assegura a integridade e a homogeneidade do projeto, evitando discrepâncias na execução e no acabamento da obra.

Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto não se mostrou viável técnica e economicamente, pois geraria riscos potenciais à coordenação e integração dos serviços, comprometendo a qualidade e a eficácia dos resultados pretendidos pela Administração.

Economia de Escala: Verificou-se que o parcelamento resultaria na perda significativa de economia de escala, uma vez que dilui a negociação de preços em contratos menores, impactando negativamente no custo total da contratação.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Embora o parcelamento possa aumentar a competitividade em alguns casos, neste projeto específico, a manutenção de um único contrato amplia a competitividade ao atrair empresas com capacidade técnica suficiente para executar o projeto como um todo, garantindo melhor aproveitamento das expertises disponíveis no mercado.

Decisão pelo Não Parcelamento: Optou-se pelo não parcelamento em virtude de que a divisão acarretaria em dificuldade de coordenação entre diferentes prestadores de serviço, além de riscos significativos de desordem nos prazos e na qualidade da entrega final. Isto poderia impactar diretamente nos resultados educacionais pretendidos pelo município.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente processo de contratação para a prestação do serviço em questão,



encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribara para o exercício financeiro de 2024. Este alinhamento estratégico assegura uma gestão por competências eficaz, cumprindo com os requisitos específicos contemplados pela Lei 14.133/2021, conforme estabelecido em seu art. 7º e art. 18.

Este projeto integra as ações prioritárias da administração municipal para o respectivo período, demonstrando o comprometimento com o desenvolvimento urbano sustentável e a melhoria da infraestrutura e da qualidade de vida dos cidadãos de Jaguaribara/CE.

O processo administrativo nº 14100002/24 é resultado de um planejamento cuidadoso que visa atender as necessidades dos estudantes do município, estando em consonância com os objetivos estratégicos de longo prazo estabelecidos por este orgão.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa para a prestação de serviços de obra de ampliação da Escola Municipal Maria Socorro Chavier de Almeida visa alcançar os seguintes resultados:

Melhoria da Infraestrutura Escolar: Proporcionar um ambiente mais adequado e seguro para o ensino, alinhado aos padrões de acessibilidade e eficiência energética.

Aumento da Capacidade de Atendimento: Ampliar a capacidade física da escola para acomodar um maior número de alunos, contribuindo para minimizem os impactos ambientais e promovam o uso eficiente de recursos.

Atendimento às Normas Educacionais: Assegurar que a ampliação atenda plenamente às diretrizes nacionais de infraestrutura para escolas, beneficiando o processo de ensino-aprendizagem.

Valorização do Espaço Escolar: Aumentar o valor social e educacional da instituição, motivando alunos e equipe a alcançarem rendimentos mais elevados em um ambiente mais propício.

Eficiência no Uso de Recursos: Otimizar o uso dos recursos financeiros destinados à obra, garantindo economicidade e aplicando boas práticas de gestão e execução dos serviços contratados.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Esses resultados são orientados pelo interesse público e visam proporcionar um impacto positivo e duradouro na qualidade da educação no município de Jaguaribara, fortalecendo a infraestrutura escolar para atender às demandas atuais e futuras da comunidade estudantil.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir o sucesso dos serviços em questão, as seguintes providências detalhadas devem ser adotadas:

Capacitação da Equipe Técnica: Realizar treinamentos para a equipe técnica envolvida na fiscalização e gestão do contrato, focando nas especificidades do projeto e no cumprimento das normas de segurança e qualidade.

Designação de Responsáveis: Nomear agentes públicos qualificados para desempenhar funções essenciais à execução da contratação, conforme os requisitos determinados pela Lei 14.133/2021.

Preparação do Local da Obra: Executar procedimentos prévios à construção, tais como demarcação do terreno e instalação de infraestrutura provisória de segurança no local.

Elaboração de Plano de Comunicação: Desenvolver um plano de comunicação para manter todas as partes interessadas informadas sobre o progresso da obra e para lidar com quaisquer questões públicas que possam surgir durante o processo de construção.

Implementação de Medidas de Mitigação Ambiental: Assegurar que todas as medidas mitigadoras para possíveis impactos ambientais, conforme descritas no estudo técnico preliminar, estejam implementadas antes e durante a execução da obra.

Documentação e Relatórios: Estabelecer um sistema de documentação contínua e relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos e o cumprimento dos termos contratuais.

Conformidade com o Plano de Contratações Anual: Verificar se todas as etapas e decisões estão alinhadas ao Plano de Contratações Anual para garantir eficiência e controle.

Gerenciamento de Riscos: Desenvolver estratégias para identificar e mitigar riscos potenciais na execução do projeto, garantindo a adesão aos padrões de desempenho e qualidade esperados.



11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A escolha por não adotar o sistema de registro de preços para a contratação dos serviços de ampliação da Escola Municipal Maria Socorro Chavier de Almeida está fundamentada nos seguintes pontos:

Natureza Específica da Contratação: A obra de ampliação é pontual e envolve especificidades técnicas detalhadas no projeto executivo. Assim, o ajuste por meio de um registro de preços não se adequa ao escopo da contratação, uma vez que esta é contínua e unitária em seu objetivo.

Imediaticidade no Atendimento: A obra necessita ser iniciada de forma a atender prazos definidos no planejamento da Secretaria de Educação, ligados ao calendário acadêmico. O registro de preços poderia retardar o início dos trabalhos devido aos processos de adesão e ajustes esperados nesse sistema.

Garantia de Prazos e Qualidade: O método de contratação direto assegura a vinculação e compromisso da empresa contratada com os prazos estipulados no cronograma da obra e qualidade dos serviços prestados, facilitando o acompanhamento e fiscalização específicos do contrato firmado.

Inexistência de Demanda Frequente: As características da obra não compreendem uma necessidade frequente ou contínua, condição principal para justificar a adoção do registro de preços, conforme previsto no art. 82 e 85 da Lei 14.133.

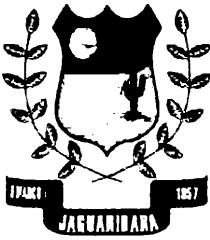
Complexidade Técnica: O registro de preços é mais apropriado para aquisições repetitivas e padronizadas. A obra em questão envolve intervenções complexas que demandam estratégias construtivas únicas, as quais não se traduzem adequadamente em itens de catálogo no contexto do registro de preços.

Dessa forma, a escolha pela não adoção do registro de preços visa a garantir a efetividade do processo licitatório específico e o alinhamento fiel ao planejamento estratégico para a execução da ampliação da escola, sem comprometer a qualidade e prazos estipulados.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Com base na Lei 14.133/2021, a participação de empresas na forma de consórcio é permitida, desde que observadas as normas estabelecidas no Art. 15, que regulamenta as normas para a participação de consórcios em licitações. No





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



entanto, para a contratação referente à obra de ampliação da Escola Municipal Maria Socorro Chavier de Almeida, optou-se por vedar a participação de empresas consorciadas. As justificativas para essa vedação incluem:

Complexidade do Projeto: Embora o projeto de ampliação da escola possua especificidades técnicas, não é considerado de alta complexidade a ponto de necessitar da formação de um consórcio para sua execução eficaz.

Eficiência Administrativa: A contratação de uma única empresa permite uma gestão mais simples e direta da obra, facilitando a fiscalização e o cumprimento das obrigações contratuais.

Responsabilidade e Risco: Ao evitar a formação de consórcios, busca-se garantir a responsabilização direta e clara do contratado, evitando possíveis conflitos entre consorciados que possam comprometer a execução do projeto.

Alinhamento ao Interesse Público: Esta decisão busca assegurar maior controle e previsibilidade na execução do contrato, fatores essenciais para garantir que os prazos e custos do projeto sejam cumpridos conforme planejado.

Portanto, a vedação para participação em consórcio visa assegurar que a contratação maximize a eficiência, a eficácia e a transparência, em sintonia com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente as diretrizes de legalidade, eficiência e segurança jurídica.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que orienta sobre a necessidade de observar critérios de sustentabilidade nas contratações e de estipular medidas mitigadoras para eventuais impactos ambientais, foram identificados os seguintes possíveis impactos decorrentes da obra de ampliação da Escola Municipal Maria Socorro Chavier de Almeida, bem como as medidas propostas para mitigá-los:

Gestão de Resíduos Sólidos: Durante a execução das obras, espera-se a geração de resíduos de construção civil. A mitigação é proposta por meio da implementação de um plano de gerenciamento de resíduos, que inclui a segregação, armazenamento e destinação adequada, priorizando a reciclagem e reutilização quando possível.

Emissões de Poeira e Poluentes: A movimentação de terra e o trânsito de veículos



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



podem aumentar a emissão de poeira. Como medida mitigadora, propõe-se a utilização de lonas para cobrir materiais e a umidificação regular das vias internas da obra para minimizar a dispersão de partículas.

Proteção do Solo e Áreas de Vegetação: Para prevenir a erosão e o desmatamento indevido, serão instaladas barreiras de contenção e tapumes ao redor da área de construção. Além disso, após a conclusão das obras, a revegetação será realizada, utilizando espécies nativas para restaurar a flora local.

Consumo de Recursos Naturais: O uso eficiente de água e energia será promovido durante a obra. A implementação de tecnologias de baixo consumo e o monitoramento constante do uso desses recursos serão medidas adotadas para minimização de impactos.

Ruído e Perturbação Sonora: As atividades de construção causarão aumento temporário de ruído. Para mitigação, definir horários de trabalho restritos aos períodos permitidos por lei e o uso de equipamentos de proteção sonora adequados estão previstos.

Educação e Capacitação Ambiental: Realizar treinamentos e workshops sobre práticas sustentáveis para conscientizar os trabalhadores envolvidos na construção sobre a importância da preservação ambiental.

Prevenção de Contaminação Hídrica: A implantação de bacias de retenção e filtragem na área da obra evitará que efluentes e detritos contaminem os cursos d'água locais.

Essas medidas visam garantir que a obra de ampliação atenda aos requisitos de sustentabilidade e reduza os impactos ambientais adversos, proporcionando um equilíbrio entre desenvolvimento e preservação ambiental, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para a ampliação da Escola Municipal Maria Socorro Chavier de Almeida é viável e razoável, atendendo plenamente ao interesse público conforme definido no art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021. Essa contratação está alinhada com os princípios fundamentais da referida lei, tais como o interesse público, a



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



economicidade e a eficiência, atendendo ao plano estratégico da Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara/CE para a melhoria das condições de ensino e ampliação de vagas escolares.

Ademais, a ampliação proposta é justificada pelo aumento da demanda por vagas escolares e pela necessidade de adequar a infraestrutura escolar aos padrões educacionais e de acessibilidade determinados pela legislação vigente. A solução proposta demonstra economicidade através da utilização de práticas sustentáveis e materiais de construção que visam à durabilidade e fácil manutenção, conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se nos dispositivos legais aplicáveis e no levantamento das necessidades do município, apresentando uma solução estruturada e embasada que corrobora a razoabilidade e a viabilidade desse empreendimento, priorizando o desenvolvimento sustentável e a qualidade educacional no município de Jaguaribara.

Jaguaribara/ CE, 21 de outubro de 2024.

Guilherme Bezerra de Lima

GUILHERME BEZERRA DE LIMA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Eduardo Bandeira Medrado

EDUARDO BANDEIRA MEDRADO

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Regina Alves Costa

REGINA ALVES COSTA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO